



de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados. PARÁGRAFO ÚNICO – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1053/2020 e a Lei nº 1057/2020. Itatiaia, 18 de março de 2020.

EDUARDO GUEDES DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.059 DE 18 DE MARÇO DE 2020

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Créditos Adicionais Suplementares por superávit, até o montante correspondente a 0,34 % (zero vírgula trinta e quatro por cento) do orçamento total, em conformidade com os artigos 40,41,42,43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V. Art. 2º - O presente crédito será destinado a suplementar as dotações orçamentárias insuficientes, para cumprir os compromissos de despesas com a Assistência Social, visando garantir o desenvolvimento dos programas essenciais à municipalidade. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Itatiaia, 18 de março de 2020.

EDUARDO GUEDES DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.060 DE 18 DE MARÇO DE 2020

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Créditos Adicionais Suplementares por superávit, até o montante correspondente a 0,64 % (zero vírgula sessenta e quatro por cento) do orçamento total, em conformidade com os artigos 40,41,42,43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V. Art. 2º - O presente crédito será destinado a suplementar as dotações orçamentárias insuficientes, para cumprir os compromissos de despesas com Educação, Obras e Serviços Públicos, Assistência Social, Cultura e outros, visando garantir o desenvolvimento dos programas essenciais à municipalidade. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as

disposições em contrário. Itatiaia, 18 de março de 2020.

EDUARDO GUEDES DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.061 DE 18 DE MARÇO DE 2020

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Créditos Adicionais Suplementares por superávit, até o montante correspondente a 0,12 % (zero vírgula doze por cento) do orçamento total, em conformidade com os artigos 40,41,42,43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V. Art. 2º - O presente crédito será destinado a suplementar as dotações orçamentárias insuficientes, para cumprir os compromissos de despesas com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, visando garantir o desenvolvimento dos programas essenciais à municipalidade. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Itatiaia, 18 de março de 2020.

EDUARDO GUEDES DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.062 DE 02 DE MARÇO DE 2020

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Créditos Adicionais Suplementares por superávit, até o montante correspondente a 0,34 % (zero vírgula trinta e quatro por cento) do orçamento total, em conformidade com os artigos 40,41,42,43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V. Art. 2º - O presente crédito é proveniente do superávit apurado em balanço patrimonial do exercício de 2019, referente ao repasse oferecido aos municípios, depositado pela Agência Nacional do Petróleo, destinado a suplementar as dotações para cumprir pagamentos de despesas previdenciárias ou investimentos. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Itatiaia, 02 de março de 2020.

EDUARDO GUEDES DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.063 DE 18 DE MARÇO DE 2020

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar. O Prefeito Municipal de Itatiaia no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câ-

mara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Créditos Adicionais Suplementares por superávit, até o montante correspondente a 3,50 % (três vírgula, cinquenta por cento) do orçamento total, em conformidade com os artigos 40, 41, 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V. Art. 2º - O presente crédito será destinado a suplementar as dotações orçamentárias insuficientes, para cumprir os compromissos de despesas com Saúde, visando garantir o desenvolvimento dos programas essenciais à municipalidade. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Itatiaia, 18 de março de 2020.

EDUARDO GUEDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 3.409 DE 17 DE MARÇO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre medida temporária de Prevenção ao Contágio do Coronavírus."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação de saúde pública enfrentada em nível mundial e medidas de proteção a população da proliferação do Coronavírus do tipo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nº 46.970/2020 e o 46.973/2020 do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nº 3.405/2020 e 3.406/2020 do Município de Itatiaia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa as atividades de feira livre até que se extinga o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública em todo o território do Município de Itatiaia.

Art. 2º - Fica suspensa as atividades e eventos coletivos com aglomeração de pessoas em todo o território do Município de Itatiaia, pelo prazo de 15 dias.

Art. 3º - No que tange a proibição disposta nos art. 1º e 2º caberá à Guarda Municipal efetuar o devido controle.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

EDUARDO GUEDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 3.960, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM OS ARTIGOS 3º, 12 INCISO I E 13 DO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

DE ITATIAIA, COMBINADO COM O ARTIGO 9º DA LEI Nº 445 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2007, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR, SIMONE MIRANDA ALVERNAZ DE ALMEIDA, a partir de 02 de março de 2020, classificado em Concurso Público, homologado através do Decreto nº 3.251, de 17/07/19, com publicação no Boletim Oficial do Município de Itatiaia, Edição Nº 046, de 17/07/19, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR I - MAROMBA, grupo VII, vista ao processo administrativo 1.930/2020. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO GUEDES DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.963 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do decreto 3.255 de 25 de julho de 2019. RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR o processo de contratação de ISABELLA PESCARINI DE MATOS, para exercer o cargo de MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA, no período de 04/03/2020 à 31/12/2020, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, à vista do Processo Administrativo nº 0164/2020. Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de março de 2020. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

TIAGO GUIMARÃES DINIZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.964 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do decreto 3.255 de 25 de julho de 2019. RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER a servidora MARIA INÊS FERNANDES DOS SANTOS, matrícula nº 8472, nomeada pela Portaria nº 266 de 21 de janeiro de 2009, para o cargo de Escriturário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 12 de dezembro de 2008 a 11 de dezembro de 2018, à vista do Processo Administrativo nº 03.160/2019. Art. 2º - O período de gozo da citada licença será de 03/02/2020 à 31/07/2020: Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

TIAGO GUIMARÃES DINIZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.965 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,